

RECEBIDO
EM 20 / 07 / 2020

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica para crianças.

2. JUSTIFICATIVA

Por muitos anos na história brasileira a criança e o adolescente não eram reconhecidos em sua condição humana em uma fase tão importante para seu desenvolvimento saudável, isso gerou e ainda há consequências quanto a uma concepção não integradora da população infanto-juvenil. Nas últimas décadas com o advento da Constituição Federal de 1988 e com a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente, que em 2020 comemora seus 30 anos, houve avanços significativos na proteção integral da criança e do adolescente.

Lamentavelmente os avanços conquistados ainda não foram suficientes para superar as situações de violência, negligência e violações que ainda vivenciam milhares de crianças e adolescentes espalhados por esse imenso país.

O município de Santa Rita do Sapucaí não difere do restante do país em relação as demandas apresentadas por esse segmento populacional. O que pode ser indicado como um diferencial são as diversas frentes de trabalho existente com o objetivo de garantir o acolhimento e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos.

marcelina

Os serviços socioassistenciais desenvolvidos por meio da Proteção Social Básica - CRAS e da Proteção Social Especial- CREAS atuam na demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que diretamente atinge e compromete o desenvolvimento de seus membros, com destaque para crianças e adolescentes. Tal demanda requer atenção especial pelos setores e em especial pela Política da Assistência Social que possui papel primordial na garantia dos direitos humanos das famílias e seus membros.

Alguns dados reunidos pelo Setor de Vigilância Socioassistencial no ano de 2018 apontaram que a população do município de Santa Rita em 2010 era de 37.754 pessoas. Desse montante, aproximadamente 2.532 pessoas são crianças de 0 a 09 anos e 3.134 estão na faixa etária de 10 a 19 anos. Assim a população de crianças e adolescentes em 2010 correspondia a 5.666 pessoas, ou seja, 15% da população total.

Em 2019 após consulta no CECAD obtive informações atualizadas quanto as famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, onde 3.550 famílias estão cadastradas e dessas, 1.655 são públicos do Programa Bolsa Família. Nesse último público é comum encontrar outras vulnerabilidades sociais além da insuficiência de renda que requer serviços para enfrentamento. A relação dos beneficiários do BPC aponta 28 beneficiários entre crianças e adolescentes que recebem o benefício (SUASWeb).

No âmbito da Assistência Social um dos pilares é a territorialização das ações, o que requer a aproximação dos serviços até a população, ou seja, estar mais próximo do território onde são vivenciadas as dinâmicas familiares. Nas ocorrências de vulnerabilidades e riscos sociais identifica-se que grande parte das famílias estão situadas nos bairros Santa Felicidade; São João; Margaridas; Marcos Baracat; Pedro Sancho Vilela; José Gonçalves Mendes e São Benedito. O Cadastro Único do Governo Federal registra 970 famílias residentes nesses bairros, que corresponde a aproximadamente 3090 pessoas. Outro fator que merece atenção é a construção do empreendimento de moradias populares em andamento no Bairro Dr. Luiz Rennó

Mendes que contemplou mais de 300 famílias, exigindo aumento na oferta dos serviços públicos.

Diante disso, torna-se necessário firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para realizar um trabalho amplo e que ofereça Proteção Integral às crianças e aos adolescentes, na busca de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Contemplado com emenda parlamentar oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social -FNAS, pelo SIGTV (Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias) sob a programação 315960520190002 destinado para entidades socioassistenciais, a Casa do Caminho será beneficiada. A entidade vem desenvolvendo relevantes serviços de Proteção Social Básica no território. Atende crianças e adolescentes de famílias residentes nos bairros do entorno.

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Tal parceria tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes (06 a 15 anos), a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social... (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013).

metodologia ³

O público a ser trabalhado constitui-se de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que apresentem demandas que podem ser caracterizada da seguinte forma:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços do CRAS e CREAS;
- Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

3.1 OBJETIVOS

3.1.1– Do Objetivo Geral

- Financiar serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Serviço de Convivência para crianças e adolescentes desenvolvidos pela Entidade Casa do Caminho.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos (Tipificação dos Serviços)

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução									
Meta 1-Complementar as ações da família, escola e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, atendidas pela instituição nos bairros que contemplam a "Nova Cidade".									
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS			
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.	
1	Ofertar serviços de convivência para as crianças e adolescentes e suas famílias, seguindo as recomendações para o enfrentamento da COVID-19, no período que perdure a situação.	08/2020	08/2021	Público alvo do Serviço de Convivência da Instituição. Atendimento em pequenos grupos (5 participantes por grupo).	48 atendidos	Lista de presença	Mensal	1 lista mensal (12)	
Meta 2- - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e ocasionalmente, no apoio ao enfrentamento da Covid - 19 de acordo com as orientações e recomendações do Sistema único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria Municipal de Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como, demais legislações em âmbito Nacional.									
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS			
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant	
1	Realizar acompanhamento das famílias, por meio de atendimento familiar (grupos), seguindo os protocolos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	08/2020	08/2021	Famílias atendidas em encontros mensais presenciais.	Grupos de até 5 pessoas. Seguindo neste período da Covid- 19 o protocolo	Lista de Presença	Mensal	1 lista mensal (12)	



PREFEITURA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



					de distanciament o social Atendimento de 35 famílias.				
2	Promover mecanismos de comunicação remota ou online, por meio da divulgação em redes sociais de vídeos informativos preparados pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social “Programa Social em Casa” para as famílias e indivíduos atendidos pela instituição.	08/2020	08/2021	Profissionais, Famílias, crianças e adolescente atendidos pela instituição e comunidade local.	48 atendidos 35 famílias e comunidade local	Apresentação do Projeto. Divulgação dos trabalhos em rede social oficial da Instituição.	Divulgação semanal do material (vídeos, textos informativos, campanhas) em rede social oficial da Prefeitura e SMDS. Registro fotográfico (print) da divulgação.	Relatório mensal (12)	
Meta 3- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, bem como, Viabilizar acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos									
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS			
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.	
1	Identificar e encaminhar usuários e familiares, dentro do território de atuação da	08/2020	08/2021	Usuários e familiares e demandas dos Bairros que formam a “Nova	5 atendimentos	Protocolo de encaminhamento à Secretaria	Trimestral	Relatório trimestral de encaminhame	





PREFEITURA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



	instituição com perfil de acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais.		Cidade"		Municipal de Desenvolvimento Social.	nto à SMDS
2	Concessão de Benefícios eventuais por meio de parcerias público/privado, especialmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Meta condicionada a existência de demandas e parcerias (público/privado).	08/2020	08/2021	Usuários, familiares e moradores do bairro em situação de vulnerabilidade social.	35 famílias	Relatório trimestral



5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Repasse do recurso financeiro previsto no Termo de Parceria.
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço.
- Disponibilização de um técnico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assessorar a entidade com orientações quanto ao cumprimento das metas.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de agosto de 2021

8– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020: 02.13.0108.244.0816 2.384 .3350 41-0811 – Contribuições às Instituições de Serviço de Proteção Básica

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Santa Rita do Sapucaí, 20 de julho de 2020.